



***Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo***

PARECER Nº 09/2025

37

R

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 de iniciativa do Prefeito do Município de Ecoporanga, que dispõe sobre a criação de verba de deslocamento e caráter temporário, exclusivamente, aos servidores municipais ativos, estatutários, ocupantes de cargos efetivos lotados da EMEFTI Professora Benedita Monteiro.

Após as Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento emitirem parecer favorável a tramitação, seguindo os trâmites regimentais o projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para parecer.

É o relatório.

II-PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões de ordem estritamente educacionais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Eliton Ribeiro Caldeira

Av. Milton Motta, 741- Centro - Ecoporanga-ES - Telefone: (027) 3755-6900



E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Autenticar documento em <http://spc.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

39
R

Desta forma, nos termos do art. 60, I, do Regimento Interno compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar quanto ao mérito dos projetos e matéria que versam sobre assuntos educacionais.

De acordo com justificativa apresentada pelo Poder Executivo, **"a presente proposta legislativa cria, em caráter temporário, verba de deslocamento aos servidores públicos municipais ativos, estatutários, ocupante de cargos efetivos e lotados na EMEFTI Professora Benedita Monteiro, a fim de indenizá-los em razão de deslocamento atípico para local de trabalho"**.

Em síntese, é uma iniciativa que visa atender excepcional interesse público, dos servidores da **EMEFTI Professora Benedita Monteiro**, haja vista realocação temporária das atividades escolares para a localidade conhecida como "Córrego Paraíso-Zona Rural de Ecoporanga/ES".

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos moldes do artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição obedece aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade.

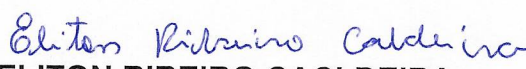
III-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 03 de abril de 2025, proferiu **PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO COM EMENDA** cabendo à discussão e votação ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.


IGOR GUAUSTI CABRAL

Presidente

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2025.


ELITON RIBEIRO CACLDEIRA

Relator


IVAN ALVES SOARES

Secretário

